

De: Joérica Fabiane Ferreira/SISEMA
Para: thaisoliveira@raizambiental.com.br
cc: Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA@SISEMA

Data: Sexta-feira, 27 De setembro De 2019 10:23 AM
Assunto: protocolo- 84183892/2019- Posto WJC Comércio de Combustíveis Ltda

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.:.

*** **O indeferimento se deve a Emissão do DAE com valor inferior aos CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. Sendo assim, a taxa deverá ser emitida novamente, verificando a necessidade e obrigatoriedade das informações.**

*** vinculo entre o proprietário do imóvel e o empreendimento

A TAXA UTILIZADA EM PROTOCOLOS ANTERIORES, SEJAM PARA DEFERIMENTO OU PARA INDEFERIMENTO, NÃO PODERÃO SER REUTILIZADAS.

RETORNE AO PROCEDIMENTO COM O DOCUMENTO EM ANEXO.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- ✓· Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/perguntas-respostas>)
- ✓· Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- ✓· Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- ✓· Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- ✓· Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

O DAE quitado e encaminhado poderá ser reutilizado para uma nova requisição, desde que se trate do mesmo empreendimento e enquadramento (modalidade, fator locacional, atividade).

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Joérica Fabiane Ferreira

NAO - Núcleo de Apoio Operacional - Técnica Ambiental

34 3088-6434 - joerica.ferreira@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA

Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

www.meioambiente.mg.gov.br